



# MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01  
Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000  
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222  
Adm.: 2017/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Aos dois dias do mês de Abril de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, o Exmo. Sr. Eliton Luiz Moreira, Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018, por deliberação da servidora, Érika Cristina Lopes Mendonça, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 219 de 02 de janeiro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de carnes para atender as necessidades desta Prefeitura, à Empresa **MERCEARIA MARCOPAN, CNPJ 02.281.025/0001-36** estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 176- JD América- Plumhi/MG, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto da presente o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme especificações:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNITARIO	VR TOTAL
01	000045	5.000	Kg	Carne Bovina de Segunda/ Tipo Ácem/ Fresca/ Peça Inteira. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer coisa contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato. Embalada em saquinho plástico resistente, que venha encobrir possíveis alterações do produto. O produto não deverá apresentar na superfície, umidade ou indícios de fermentação pútrida.	Pascal	14,80	74.000,00
02	012013	4.000	Kg	Carne de Frango/ Tipo cortes de filé de peito. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer coisa contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato.	Avivar	8,45	33.800,00



# MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

				Embalada em saquinho plástico resistente, que venha encobrir possíveis alterações do produto. O produto não deverá apresentar na superfície, umidade ou indícios de fermentação pútrida.			
03	012014	2000	Kg	Carne de Frango/ Tipo Inteiro com osso sem vísceras. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer coisa contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato. Embalada em saquinho plástico resistente, que venha encobrir possíveis alterações do produto. O produto não deverá apresentar na superfície, umidade ou indícios de fermentação pútrida.	Fredini	5,60	11.200,00
04	012015	3.500	Kg	Carne suína de primeira/Tipo Lombo ou pernil/ fresca/ peça inteira sem osso. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer coisa contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato. Embalada em saquinho plástico resistente, que venha encobrir possíveis alterações do produto. O produto não deverá apresentar na superfície, umidade ou indícios de fermentação pútrida.	Pascal	12,15	42.525,00
05	012037	750	kg	Lingüiça pura de carne suína	Marcopan	10,20	7.650,00
06	011986	70	Kg	Bacon Suíno Defumado Industrializado/ Primeira Qualidade	Pif Paf	15,90	1.113,00
07	012038	200	Kg	Lingüiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	Pif Paf	12,90	2.580,00
08	018203	250	kg	SALSICHA, VIENA, composta de carne suína e toucinho, fresca c/ condimentos triturados, misturados, cozidos, com validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega	Avivar	5,20	1.300,00



## MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

	VALOR TOTAL	R\$ 174.168,00
--	-------------	-------------------

2 – APRESENTAÇÃO: os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades dos Departamentos Municipais, nas quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimento.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

4 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Doresópolis/MG NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

5 – Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aquelas que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**

6 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos Departamentos Municipais.

### CLÁUSULA IV – DO PREÇO

8 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 009/2018:

1º Preço: R\$ 174.168,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais).



## MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

9 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

### CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11 – O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante, constante na respectiva Ordem de Fornecimento.

12 – O fornecimento dos produtos se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

13 – O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos constantes do Anexo I será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14 – As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

02.03.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00- Ficha 83  
02.03.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00- Ficha 102  
02.03.01.12.365.0005.2032.3.3.90.30.00- Ficha 109  
02.03.02.12.361.0006.2036.3.3.90.30.00- Ficha 130  
02.03.02.12.361.0006.2038.3.3.90.30.00- Ficha 136  
02.03.02.12.365.0006.2041.3.3.90.30.00- Ficha 143  
02.03.02.12.365.0006.2043.3.3.90.30.00- Ficha 150  
02.03.03.12.306.0007.2044.3.3.90.30.00- Ficha 154  
02.03.03.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00- Ficha 158  
02.03.03.12.361.0007.2047.3.3.90.30.00- Ficha 161  
02.03.03.12.361.0007.2049.3.3.90.30.00- Ficha 172  
02.03.03.12.365.0007.2053.3.3.90.30.00- Ficha 194  
02.03.03.12.365.0007.2055.3.3.90.30.00- Ficha 194  
02.03.03.12.365.0007.2055.3.3.90.30.00- Ficha 199  
02.04.01.10.122.0008.2056.3.3.90.30.00- Ficha 205  
02.04.01.10.122.0008.2139.3.3.90.30.00- Ficha 207  
02.04.01.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00- Ficha 217  
02.04.01.10.303.0008.2065.3.3.90.30.00- Ficha 233



## MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

02.04.02.10.122.0009.2139.3.3.90.30.00- Ficha 240  
02.04.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00- Ficha 247  
02.05.01.08.122.0010.2083.3.3.90.30.00- Ficha 286  
02.05.01.08.243.0010.20893.3.90.30.00- Ficha 298  
02.05.01.08.244.0010.2093.3.3.90.30.00- Ficha 309  
02.05.02.08.243.0011.2099.3.3.90.30.00- Ficha 322  
02.05.02.08.244.0011.2101.3.3.90.30.00- Ficha 130  
02.05.02.08.244.0011.2102.3.3.90.30.00- Ficha 339  
02.05.02.08.244.0011.2103.3.3.90.30.00 - Ficha 344  
02.05.02.08.244.0011.2102.3.3.90.30.00- Ficha 339  
02.05.02.08.244.0012.2104.3.3.90.30.00- Ficha 350  
02.06.01.13.392.0014.2109.3.3.90.30.00 -Ficha 366  
02.06.01.13.392.0014.2110.3.3.90.30.00- Ficha 371  
02.06.01.17.512.0014.2111.3.3.90.30.00- Ficha 381  
02.06.01.23.695.0014.2114.3.3.90.30.00 -Ficha 391  
02.06.01.27.812.0014.2115.3.3.90.30.00- Ficha 400  
02.07.01.15.452.0015.2120.3.3.90.30.00- Ficha 421  
02.08.01.26.782.0016.2136.3.3.90.30.00- Ficha 475

### CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 15 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de Fornecimento pela detentora.
- 16 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 17 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 18 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita através e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 19 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- 20 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.
- 21 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES



## MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

- 22 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 8 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- 23 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 24 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do adjudicatário. Não sendo aceitas as justificativas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- Advertência.
  - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
  - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, caso haja entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
  - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial.
  - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 25- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Fazenda Pública e terceiros.
- 26 - A multa deverá ser recolhida à Fazenda Municipal de Doresópolis/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.
- 27 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.



## MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

28- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

29- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

30- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas isoladas e cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

31 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 009/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

32 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33 – Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

34 – A cada fornecimento dos produtos, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

### CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

34.1 – Pela Administração, quando:

34.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



## MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

34.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

34.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

34.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

34.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

34.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

34.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

34.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

34.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

35 – As aquisições dos gêneros alimentícios da presente Ata do Pregão 009/2018 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável pelo Departamento de Compras.

35.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pelo responsável pelos respectivos Departamentos Municipais, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

36 - Na sessão de abertura do Procedimento 016/2018 - Pregão 009/2018, esteve presente o senhor: Evandeir dos Reis Teixeira, portador da Cédula de Identidade MG-2.597.960 e inscrito no CPF sob o n.º 433.976.626-72, preposto da Empresa: Mercearia Marcopan Ltda ME.

### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

37 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 009/2018, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.





## MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2017/2020

38 – Fica eleito o foro, da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**Eliton Luiz Moreira**  
**Evandeir dos Reis Teixeira**  
**Prefeito Municipal**  
CPF 433.976.626-72 e RG M-2.597.960

**MUNICIPIO DE DORESÓPOLIS/MG**  
**MERCEARIA MARCOPAN LTDA**  
-Contratante-  
-Detentora da Ata-

### Testemunhas:

1)   
Nome: **Maria de Oliveira Brito**  
CPF: **040.090.646-50**

2)   
Nome: **Jovânia B. da Silva**  
CPF: **868.386.441-34**